



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 112/2012

Aprova o Anteprojeto de Lei Complementar que Concede reajuste de vencimento aos servidores técnico-administrativos e docentes da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº R-070/2012, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o Anteprojeto de Lei Complementar que integra a presente Deliberação, que concede, a partir de 1º de outubro do corrente ano, reajuste de vencimento de 2,16% (dois inteiros e dezesseis centésimos por cento), incidentes sobre o padrão de vencimento vigente no mês de setembro deste ano, a todos os servidores técnicos, administrativos e docentes, estatutários e celetistas da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi,

Art. 2º O reajuste de que trata o Anteprojeto de Lei Complementar estende-se aos professores e servidores, inativos e pensionistas, com as restrições dos dispositivos constitucionais, que vencem proventos e pensões pelo IPMT (Instituto de Previdência do Município de Taubaté), e pela Funcabes (Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté).

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 02 de outubro de 2012.

JOSÉ RUI CAMARGO

REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 02 de outubro de 2012.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nºdede.....de 2012

Concede reajuste de vencimento aos servidores técnico-administrativos e docentes da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taubaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de outubro do corrente ano, a todos os servidores técnicos, administrativos e docentes, estatutários e celetistas da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, reajuste de vencimento de 2,16% (dois inteiros e dezesseis centésimos por cento), incidentes sobre o padrão de vencimento vigente no mês de setembro deste ano.

Art. 2º O reajuste de que trata o Art. 1º estende-se aos servidores inativos e aos pensionistas, obedecidas as restrições dos dispositivos constitucionais, que percebem os proventos e a pensão pelo IPMT (Instituto de Previdência do Município de Taubaté) e pela Funcabes (Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Universidade de Taubaté, suplementadas, se necessário, ficando o Reitor autorizado a adequar o orçamento vigente às condições aqui estabelecidas.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos de de 2012, 367º ano de elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal